

do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia e da Fundação Antonio Prudente, para participarem da eleição mencionada no art. 1º.

§ 2º - Na falta ou impedimento do Superintendente, poderá votar seu substituto legal.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 3º - A eleição realizar-se-á com a presença de mais da metade dos convocados.

Parágrafo único - Na eventualidade de, após o prazo mencionado no "caput" do art. 2º, não ter sido possível o cumprimento da exigência contida neste artigo, dar-se-á, a partir das 10:30 horas, início à eleição com os presentes.

Art. 4º - A votação será realizada mediante cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente.

§ 1º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco com os dizeres na parte superior "Eleição do Representante das Entidades Associadas junto ao Conselho Universitário" e conterão, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, antecedidas a primeira da palavra "Titular", e a segunda "Suplente".

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome para titular e um para suplente.

§ 3º - Não há nenhuma exigência da escolha recair sobre um Superintendente, ligado a uma das Entidades mencionadas no § 1º do art. 2º.

Art. 5º - A apuração será pública e deverá ser imediatamente realizada após o término da votação.

§ 1º - Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para membro titular, como para suplente.

§ 2º - No caso de empate, será realizada nova eleição. Persistindo o empate será considerado eleito o mais antigo na função.

§ 3º - Terminada a eleição será elaborada a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente do processo eleitoral e pela Secretária Geral, dela constando local e horário da eleição e ocorrências que devam ser registradas.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Reitor (94.1.38449.1.9).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA POLITÉCNICA**

**Resumo de Termo Aditivo**  
 Contratante: Universidade de São Paulo (EP)  
 Contratada: Xerox do Brasil Ltda  
 Objeto: Locação, instalação, manutenção e reparo de equipamento reprográfico  
 Vigência: 30/03/99 a 29/03/2000  
 Valor Total: R\$ 150.000,00  
 Classificação dos Recursos: 343915  
 Processo RUSP: 98.1.3385.3.4  
 Data de Assinatura: 30/03/99

**FACULDADE DE DIREITO**

**Comunicados**  
 Edital FD nº 4/99 - a diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Comercial. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29 de abril de 1999, das 10:00 às 19:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- b) dez exemplares de tese original;
- c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;
- d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) título de eleitor;
- g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

- a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- b) defesa de tese;
- c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1998, assim identificadas:

Teoria Geral do Direito Comercial - Direito Comercial I	DCO 213
Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial II	DCO 214
Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial III	DCO 313
Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial IV	DCO 314
Direito Concursal	DCO 521
Direito Falimentar	DCO 541
Direito Bancário	DCO 551
Mercado de Capitais (Aspectos de Direito Privado)	DCO 581
Módulo de Direito Comercial da Disciplina Interdepartamental Direito do Consumidor	DEF 572

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade. FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 1 de abril de 1999.

Edital FD- nº 05/99 - a diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento

Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre docência do Departamento de Direito Civil - Área de Direito Civil. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29 de abril de 1999, das 10:00 às 19:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- b) dez exemplares de tese original;
- c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;
- d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;
- e) prova de quitação com serviço militar;
- f) título de eleitor;
- g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

- a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- b) defesa de tese;
- c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1998, assim identificadas:

Teoria Geral do Direito Privado I	DCV 123
Teoria Geral do Direito Privado II	DCV 122
Teoria Geral das Obrigações	DCV 226
Fontes das Obrigações: teoria geral dos contratos e contratos do Código Civil	DCV 227
Fontes das Obrigações: contratos especiais, atos unilaterais, responsabilidade civil e outras fontes	DCV 327
Direito Real	DCV 325
Direito de Família	DCV 326
Direito das Sucessões	DCV 428

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade. FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 1 de abril de 1999.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Edital FD-nº 06/99 - a diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Civil - Área de História do Direito. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29 de abril de 1999, das 10:00 às 19:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- b) dez exemplares de tese original;
- c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;
- d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) título de eleitor;
- g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

- a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- b) defesa de tese;
- c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1998, a seguir identificadas, com prevalência, na elaboração da lista dos dez pontos da prova escrita (item "5a" supra) e da avaliação didática (item "5d" supra), de 1/3 (um terço) extraído das duas primeiras disciplinas (DCV 113 e 114) e 2/3 (dois terços) das duas últimas (DCV 328 e 330):

Direito Romano I	DCV 113
Direito Romano II	DCV 114
História do Direito I	DCV 328
História do Direito II	DCV 330

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade. FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 1 de abril de 1999.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Edital FD-nº 07/99 - a diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Civil - Área de Direito Romano. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29 de abril de 1999, das 10:00 às 19:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- b) dez exemplares de tese original;
- c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;
- d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) título de eleitor;
- g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

- a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- b) defesa de tese;
- c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1998, assim discriminadas:

Direito Romano I	DCV 113
Direito Romano II	DCV 114

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade. FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 1 de abril de 1999.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Edital FD-nº 08/99 - a diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Econômico e Financeiro - Área de Direito Econômico. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29 de abril de 1999, das 10:00 às 19:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- b) dez exemplares de tese original;
- c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;
- d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) título de eleitor;
- g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

- a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- b) defesa de tese;
- c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1998, assim identificadas:

Direito Econômico	DEF 571
Direito Econômico I	DEF 442
Direito Econômico Aplicado	DEF 531

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade. FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 1 de abril de 1999.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Edital FD-nº 09/99 - a diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Econômico e Financeiro - Área de Direito Financeiro. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29 de abril de 1999, das 10:00 às 19:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- b) dez exemplares de tese original;
- c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;
- d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) título de eleitor;
- g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

- a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- b) defesa de tese;
- c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1998, assim identificadas:

Direito Financeiro	DEF 511
Direito Financeiro Aplicado	DEF 551

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade. FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 1 de abril de 1999.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Edital FD-nº 10/99 - a diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Econômico e Financeiro - Área de Direito Tributário. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29 de abril de 1999, das 10:00 às 19:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

- a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- b) dez exemplares de tese original;
- c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;
- d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) título de eleitor;
- g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

- a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- b) defesa de tese;
- c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1998, assim identificadas:

Direito Tributário I	DEF 413
Direito Tributário II	DEF 414
Direito Tributário Aplicado I (Tributos Estaduais e Municipais)	DEF 543
Direito Tributário Aplicado II (Tributos Federais)	DEF 544

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade. FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 1 de abril de 1999.